

**RESOLUÇÃO nº 279/2024 – SEDEF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os municípios abaixo relacionados, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda:

Protocolos	Municípios
22.320.643-3	Guaíra
22.334.675-8	Alto Piquiri
22.333.538-1	São Pedro do Ivaí
22.330.171-1	Nova Londrina
22.333.346-0	Prudentópolis
22.331.325-6	Curiúva
22.330.195-9	Lapa
22.329.938-5	Doutor Camargo
22.314.601-5	Bela Vista do Paraíso
22.323.947-1	Nova Esperança do Sudoeste
22.307.830-3	Capitão Leônidas Marques

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de June de 2024.

Rogério Carboni  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**